LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil PROINFÂNCIA Sipriano Maria de Jesus e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADOS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia/MG **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil PROINFÂNCIA situado no Distrito de Vereda Grande e vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A coordenação e o comando do Centro Municipal de Educação Infantil PROINFÂNCIA citado neste artigo, serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto na Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Infantil PROINFÂNCIA criado no artigo 1º desta Lei denominar-se-à Centro Municipal de Educação Infantil PROINFÂNCIA Sipriano Maria de Jesus, cuja sede está situada na Avenida Belo Horizonte nº 25, no Distrito de Vereda Grande, nesta cidade de Urucuia – MG.

Art. 3º. Fica reconhecido os trabalhos e as despesas oriundas da implantação e funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil PROINFÂNCIA Sipriano Maria de Jesus**, dentro do presente exercício.

Art. 4º. Para fazer face às despesas do Centro Municipal de Educação Infantil PROINFÂNCIA de que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a

utilizar as dotações do Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, dentro das determinações da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 11 de outubro de 2019.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal